Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.138

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1- Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDO ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
803- 4.4.90.51.00.00	2228	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00

Total Suplementação: 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.138

LEI Nº 5.138

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:
Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
21.002.00.000.0000.0.000. DEPTO ESTUDO ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL
21.002.18.541.1801.2.462. AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE
803- 4.4.90.51.00.00 2228 OBRAS E INSTALAÇÕES 320.000,00

Total Suplementação: 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F63DFFCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/